



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ

ESTADO DE MINAS GERAIS

PUBLICADO EM

28/09/2021

Lei Complementar 139 de 28 de Setembro de 2021.

*“Revoga e acrescenta dispositivo da Lei n° 723 de 12 de setembro de 2017 e dá outras providências”.*

**DORIVAL AMÂNCIO FROES**, prefeito municipal de Munhoz/MG, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei. FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1°** Fica revogado o inciso II do artigo 1°, da Lei n° 723, de 12 de Setembro de 2017.

**Art. 2°** Fica revogado o inciso IV do artigo 1°, da Lei n° 723, de 12 de Setembro de 2017.

**Art. 3°** Fica revogado o inciso VI do artigo 1°, da Lei n° 723, de 12 de Setembro de 2017.

**Art. 4°** Fica revogado o inciso IX do artigo 1°, da Lei n° 723, de 12 de Setembro de 2017.

**Art. 5°** Fica revogado o inciso XI do artigo 1°, da Lei n° 723, de 12 de Setembro de 2017.

**Art. 6°** A Lei n° 723, de 12 de Setembro de 2017, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo 1-A e § 1°.

**Art. 1-A** Poderão assumir cadeira de representação no Conselho Municipal de Munhoz, empresas formalmente constituídas no município, e possuidoras de alvará, e/ou licença de funcionamento válido no período de participação na mesa conselheira.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ

ESTADO DE MINAS GERAIS

§ 1º excluindo-se desta clausula os representantes dos artesãos e os representantes dos proprietários de imóveis onde se localizam atrativos naturais do Município de Munhoz.

**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

DORIVAL AMÂNCIO FROES

**DORIVAL AMÂNCIO FROES**

Prefeito Municipal